

## Uma análise das condições de vida da população brasileira 2014

### Errata

#### Glossário

Leia-se:

**abastecimento de água** Classificação da existência de canalização da água utilizada no domicílio particular permanente em: com canalização interna - quando o domicílio tem água canalizada para, pelo menos, um cômodo; ou sem canalização interna - quando o domicílio não tem água canalizada para nenhum cômodo. Classificação da forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente em: rede geral - quando o domicílio é servido por água proveniente de uma rede de distribuição, com canalização interna ou, pelo menos, para o terreno ou propriedade em que se situa o domicílio; ou outra forma - quando o domicílio é servido por água proveniente de: poço ou nascente, com canalização interna; poço ou nascente, sem canalização interna, localizado no terreno ou na propriedade em que se situa o domicílio; de reservatório abastecido por carro-pipa, coleta de chuva ou outra procedência.

**acesso à Internet no domicílio** Existência de microcomputador, inclusive portátil, com acesso à Internet no domicílio particular permanente.

**afazeres domésticos** Exercício, no domicílio de residência, de tarefas, que não se enquadram no conceito de trabalho, tais como: a) arrumar ou limpar toda ou parte da moradia; b) cozinhar ou preparar alimentos, passar roupa, lavar roupa ou louça, utilizando, ou não, aparelhos eletrodomésticos para executar estas tarefas para si ou para outro(s) morador(es); c) orientar ou dirigir trabalhadores domésticos na execução das tarefas domésticas; d) cuidar de filhos ou menores moradores; e) ou limpar o quintal ou terreno que circunda a residência.

**alfabetização** Ver pessoa alfabetizada

**aluguel mensal** Valor do aluguel do domicílio particular permanente alugado relativo ao mês de referência da pesquisa.

**anos de estudo** Classificação estabelecida em função da série e do nível ou grau mais elevado alcançado pela pessoa, considerando a última série concluída com aprovação. Cada série concluída com aprovação corresponde a 1 ano de estudo. A contagem dos anos de estudo tem início em: 1 ano, a partir da primeira série concluída com aprovação de curso de ensino fundamental (com duração de 8 anos), de primeiro grau ou elementar; em 5 anos de estudo, a partir da primeira série concluída com aprovação de curso de

médio primeiro ciclo; em 9 anos de estudo, a partir da primeira série concluída com aprovação de curso de ensino médio, de segundo grau ou de médio segundo ciclo; em 12 anos de estudo, a partir da primeira série concluída com aprovação de curso superior de graduação. As pessoas que não declaram a série e o nível ou grau, ou com informações incompletas ou que não permitem a sua classificação, são reunidas no grupo de anos de estudo não determinados ou sem declaração. No período de transição da mudança da duração do ensino fundamental de 8 para 9 anos, a classificação segundo os anos de estudo foi construída de forma a harmonizar a duração do ensino fundamental de 9 anos para 8 anos, o que possibilita a comparação dos resultados com os das pesquisas anteriores. Na contagem dos anos de estudo para o ensino fundamental com duração de 9 anos, a primeira série concluída com aprovação foi enquadrada em menos de 1 ano de estudo; a segunda série, em 1 ano de estudo; e assim sucessivamente, até a nona série, classificada em 8 anos de estudo.

**aposentadorias** Pagamentos mensais vitalícios, efetuados ao segurado por motivo de tempo de contribuição, idade, invalidez permanente ou trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. A aposentadoria por tempo de contribuição é devida ao segurado que completa, no mínimo, 35 anos de contribuição, se do sexo masculino, ou 30, se do sexo feminino, exceto casos especiais. A aposentadoria por idade é devida ao segurado que completar 65 anos de idade, se homem, ou 60 anos, se mulher. No caso dos trabalhadores rurais, esses limites são de 60 e 55 anos, respectivamente. Tem direito à aposentadoria por invalidez o segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, é considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. O aposentado por invalidez tem cancelada a aposentadoria se voltar voluntariamente à atividade, ao contrário dos outros tipos de aposentadorias, que são vitalícias.

**arranjo familiar** Conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, ou seja, as famílias; ou o conjunto de pessoas ligadas por dependência doméstica ou normas de convivência; ou a pessoa que mora sozinha. Entende-se por dependência doméstica a relação estabelecida entre a pessoa de referência e os empregados domésticos e agregados da família; e, por normas de convivência, as regras estabelecidas para o convívio de pessoas que moram juntas sem estarem ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica.

**arranjos familiares conviventes** Aqueles constituídos por, no mínimo, duas pessoas cada, que residem na mesma unidade domiciliar.

**atividade** Finalidade ou do ramo de negócio da organização, empresa ou entidade para a qual a pessoa trabalha. Para os trabalhadores conta própria, a classificação foi feita de acordo com a ocupação exercida.

**bônus demográfico** Momento em que a estrutura etária da população tem um grande contingente da população em idade produtiva (normalmente definida como de 15 a 59 anos) e um menor número de idosos e crianças. Trata-se de uma oportunidade para o crescimento econômico.

**cargo de direção** Grupo da Classificação Brasileira de Ocupações-Domiciliar - CBO-Domiciliar que inclui as seguintes ocupações: membros superiores e dirigentes do poder público, dirigentes de empresas e organizações (exceto de interesse público), e gerentes.

**categoria do emprego** Classificação dos empregados em: com carteira de trabalho assinada; militares (do Exército, Marinha de Guerra e Aeronáutica, inclusive as

peças prestando serviço militar obrigatório) e funcionários públicos estatutários (empregados regidos pelos estatutos dos funcionários públicos federais, estaduais, municipais ou de autarquias); ou outro sem carteira de trabalho assinada. Classificação dos trabalhadores domésticos em: com carteira de trabalho assinada ou sem carteira de trabalho assinada.

**classificação de atividades** Ver Classificação Nacional de Atividades Econômicas Domiciliar - CNAE-Domiciliar

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Domiciliar - CNAE-Domiciliar** Adaptação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE para as pesquisas domiciliares. A CNAE-Domiciliar mantém-se idêntica à CNAE nos níveis mais agregados – seção e divisão, com exceção das divisões do comércio em que não se distingue o varejo e o atacado – reagrupa classes onde o detalhamento foi considerado inadequado para as pesquisas domiciliares e desagrega algumas atividades de serviços que têm nestas pesquisas sua única fonte de cobertura. A CNAE tem como referência a International Standard Industrial Classification of all Economic Activities - ISIC (Clasificación Industrial Internacional Uniforme de todas las Actividades Económicas - CIIU), 3ª revisão, das Nações Unidas.

**coeficiente de mortalidade** Número de óbitos por uma determinada causa em relação a uma proporção da população em um determinado tempo e relacionado a uma certa área geográfica. Normalmente se calcula por 100 mil habitantes.

**condição de ocupação do domicílio** Classificação do domicílio particular permanente em: próprio já quitado - quando o domicílio é de propriedade, total ou parcial, de morador, estando integralmente quitado, independentemente da condição de ocupação do terreno; próprio em aquisição - quando o domicílio é de propriedade, total ou parcial, de morador, e não está integralmente quitado, independentemente da condição de ocupação do terreno; alugado - quando o aluguel do domicílio é, total ou parcialmente, pago por morador; cedido - quando o domicílio é cedido gratuitamente por empregador de morador, instituição ou pessoa não moradora (parente ou não), ainda que mediante a uma taxa de ocupação ou conservação, inclusive o domicílio cujo aluguel é integralmente pago, direta ou indiretamente, por empregador de morador, instituição ou pessoa não moradora; ou outra - quando o domicílio é ocupado em condição diferente das anteriormente arroladas, como, por exemplo, no caso de invasão.

**condição no domicílio e no arranjo familiar** Classificação dos componentes do domicílio (ou do arranjo familiar) quanto à relação de parentesco ou de convivência existente entre cada membro e a pessoa de referência ou seu cônjuge, em: pessoa de referência - pessoa responsável pelo domicílio (ou pelo arranjo familiar) ou assim considerada pelos demais membros; cônjuge - pessoa que vive conjugalmente com a pessoa de referência do domicílio (ou do arranjo familiar), existindo ou não o vínculo matrimonial; filho - pessoa que é filho, enteado, filho adotivo ou de criação da pessoa de referência do domicílio (ou do arranjo familiar) ou do seu cônjuge; outro parente – pessoa que tem qualquer outro grau de parentesco com a pessoa de referência do domicílio (ou do arranjo familiar) ou com o seu cônjuge; agregado - pessoa que não é parente da pessoa de referência do domicílio (ou do arranjo familiar) nem do seu cônjuge e não paga hospedagem nem alimentação; pensionista - pessoa que não é parente da pessoa de referência do domicílio (ou do arranjo familiar) nem do seu cônjuge e paga hospedagem

ou alimentação; empregado doméstico - pessoa que presta serviço doméstico remunerado em dinheiro ou somente em benefícios a membro(s) do domicílio (ou do arranjo familiar); ou parente do empregado doméstico - pessoa que é parente do empregado doméstico e não presta serviço doméstico remunerado a membro(s) do domicílio (ou do arranjo familiar).

**conta própria** Pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado e contando, ou não, com a ajuda de trabalhador não remunerado.

**contribuinte para instituto de previdência** Pessoa que contribui para instituto de previdência, federal (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou Plano de Seguridade Social do Servidor Público Civil da União), estadual (instituto de previdência estadual, incluindo os servidores das forças auxiliares estaduais), ou municipal (instituto de previdência municipal, incluindo os servidores das forças auxiliares municipais), no trabalho principal, no secundário e em pelo menos um dos demais trabalhos que tem na semana de referência. Na base de dados da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, o contribuinte pessoa física constitui toda pessoa física que contribui para a Previdência Social a partir do cruzamento de informações de distintas bases a fim de se evitar a duplicidade de a mesma pessoa ser registrada como "empregado" ou na categoria "outros contribuintes", consolidando suas contribuições.

**cor ou raça** Característica declarada pelas pessoas com base nas seguintes opções: branca, preta, amarela (pessoa que se declara de origem japonesa, chinesa, coreana etc.), parda ou indígena.

**destino do lixo** Classificação do destino dado ao lixo do domicílio particular permanente em: coletado diretamente - quando o lixo é coletado diretamente por serviço ou empresa de limpeza, pública ou privada, que atende ao logradouro em que se situa o domicílio; coletado indiretamente - quando o lixo é depositado em caçamba, tanque ou depósito de serviço ou empresa de limpeza, pública ou privada, que posteriormente o recolhe; ou outro - quando o lixo domiciliar é: queimado ou enterrado no terreno ou na propriedade em que se situa o domicílio; jogado, queimado ou enterrado em terreno baldio ou logradouro; jogado nas águas ou nas margens de rio, lago ou mar; ou tem destino diferente dos enumerados anteriormente.

**distorção idade-série** Diferença entre a idade do estudante e a idade prevista para a série ou ano frequentado igual ou superior a dois anos.

**domicílio** Local de moradia estruturalmente separado e independente, constituído por um ou mais cômodos. A separação fica caracterizada quando o local de moradia é limitado por paredes, muros, cercas etc., coberto por um teto, permitindo que os moradores se isolem, arcando com parte ou todas as suas despesas de alimentação ou moradia. A independência fica caracterizada quando o local de moradia tem acesso direto, permitindo que os moradores possam entrar e sair sem passar por local de moradia de outras pessoas.

**domicílio particular** Domicílio destinado à habitação de uma pessoa ou de um grupo de pessoas cujo relacionamento é ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência. O domicílio particular é classificado em: permanente - localizado em unidade que se destina a servir de moradia (casa, apartamento ou cômodo); ou

improvisado - localizado em unidade que não possui dependência destinada exclusivamente à moradia (loja, sala comercial etc.) ou em prédio em construção, embarcação, carroça, vagão, tenda, barraca, gruta etc. que esteja servindo de moradia.

**domicílio particular improvisado** *Ver em domicílio particular*

**domicílio particular permanente** *Ver em domicílio particular*

**dormitório** Cômodo que está em caráter permanente sendo utilizado para esta finalidade por morador do domicílio particular permanente.

**educação de jovens e adultos** Modalidade da educação oferecida às pessoas de 15 anos ou mais de idade que não tiveram acesso ou continuidade de estudo, na idade apropriada, no ensino fundamental ou às pessoas de 18 anos de idade que não tiveram acesso ou continuidade de estudo, na idade apropriada, no ensino médio. No passado, a educação de jovens e adultos teve as seguintes denominações: artigo 99 e supletivo.

**empregado** Pessoa que trabalha para um empregador (pessoa física ou jurídica), geralmente obrigando-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho e recebendo em contrapartida remuneração em dinheiro, mercadorias, produtos ou benefícios (moradia, comida, roupas etc.). Nesta categoria, inclui-se a pessoa que presta serviço militar obrigatório e, também, o sacerdote, ministro de igreja, pastor, rabino, frade, freira e outros clérigos.

**empregador** Pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento, com pelo menos um empregado.

**emprego formal** Conjunto de pessoas no mercado de trabalho celetista, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, do Ministério do Trabalho e Emprego. Difere de trabalho formal.

**esgotamento sanitário** Escoadouro do banheiro ou sanitário de uso dos moradores do domicílio particular permanente classificado, quanto ao tipo, em: rede coletora (de esgoto ou pluvial) - quando a canalização das águas servidas e dos dejetos está ligada a um sistema de coleta que os conduz a um desaguadouro geral da área, região ou município, mesmo que o sistema não disponha de estação de tratamento da matéria esgotada; fossa séptica - quando as águas servidas e os dejetos são esgotados para uma fossa séptica, onde passam por um processo de tratamento ou decantação, sendo a parte líquida absorvida no próprio terreno ou canalizada para um desaguadouro geral da área, região ou município; ou outro - quando os dejetos são esgotados para uma fossa rudimentar (fossa negra, poço, buraco etc.) ou diretamente para uma vala a céu aberto, rio, lago ou mar, ou quando o escoadouro não se enquadra em quaisquer dos tipos descritos anteriormente.

**esperança de vida ao nascer** Número médio de anos de vida que um recém-nascido esperaria viver se estivesse sujeito ao padrão de mortalidade observado em dada população durante um dado período.

**família** *Ver em arranjo familiar*

**família reconstituída** Família formada quando os indivíduos separados ou divorciados iniciam uma nova união, especialmente no caso da presença de crianças.

**horas gastas em afazeres domésticos** Número de horas que a pessoa habitualmente dedica por semana aos afazeres domésticos.

**horas trabalhadas na semana** Número de horas que a pessoa ocupada normalmente trabalha por semana.

**horas trabalhadas no trabalho principal** Número de horas habitualmente trabalhadas por semana no trabalho principal.

**índice (ou coeficiente) de Gini** Medida de desigualdade relativa obtida a partir da Curva de Lorenz, que relaciona o percentual acumulado da população em ordem crescente de rendimentos (eixo x) e o percentual acumulado de rendimentos (eixo y). Quando os percentuais acumulados de população correspondem aos percentuais acumulados de rendimentos (10% da população com 10% dos rendimentos, por exemplo), tem-se a linha de perfeita igualdade. A Curva de Lorenz representa a distribuição real de rendimentos de uma dada população tendo, em geral, formato convexo. Quanto mais afastada da linha de perfeita igualdade, mais desigual a distribuição. O índice de Gini é uma medida numérica que representa o afastamento de uma dada distribuição de renda (Curva de Lorenz) da linha de perfeita igualdade, variando de "0" (situação onde não há desigualdade) e "1" (desigualdade máxima, ou seja, toda a renda apropriada por um único indivíduo).

**média de anos de estudo** Total de anos de estudo das pessoas de uma determinada idade dividido pelo número total de pessoas nesta referida idade.

**nível da ocupação** Percentagem das pessoas ocupadas de um grupo etário em relação ao total de pessoas do mesmo grupo etário.

**ônus excessivo com aluguel** Categoria em que se classificam os domicílios alugados onde o valor do aluguel supera a proporção de 30% da renda domiciliar mensal.

**outro trabalhador não remunerado** Pessoa que trabalha sem remuneração, durante pelo menos uma hora na semana, como aprendiz ou estagiário ou em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo.

**pensão por morte** Pensão devida ao(s) dependente(s) do segurado, aposentado ou não, que falece. Perde o direito à pensão o pensionista que falecer; o menor que se emancipar ou completar 21 anos de idade, salvo se inválido; ou o inválido, caso cesse a sua invalidez.

**períodos de referência** Períodos assim classificados: data de referência - dia 28 de setembro de 2013; semana de referência - semana de 22 a 28 de setembro de 2013; mês de referência - mês de setembro de 2013; e período de referência de 365 dias - período de 29 de setembro de 2012 a 28 de setembro de 2013.

**pessoa alfabetizada** Pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece, inclusive a pessoa alfabetizada que se tornou física ou mentalmente incapacitada de ler ou escrever.

**pessoa desocupada** Pessoas sem trabalho que tomaram alguma providência efetiva de procura de trabalho na semana de referência

**pessoa ocupada** Pessoa com trabalho durante toda ou parte da semana de referência, ainda que afastada por motivo de férias, licença, falta, greve etc.

**população projetada** População estimada por meio do método das componentes demográficas, que leva em consideração a fecundidade, a mortalidade e a migração.

**posição na ocupação** Relação de trabalho existente entre a pessoa e o empreendimento em que trabalha. Segundo a posição na ocupação, a pessoa é classificada em:

empregado, trabalhador doméstico, conta própria, empregador, trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar, outro trabalhador não remunerado, trabalhador na produção para o próprio consumo, ou trabalhador na construção para o próprio uso. Para efeito de divulgação, as categorias “trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar” e “outro trabalhador não remunerado” são reunidas em uma única, denominada “não remunerado”.

**posse de aparelho de DVD** Existência de aparelho leitor de DVD (*digital versatile or digital video disk* - disco digital versátil ou disco digital de vídeo), que é o acessório capaz de reproduzir discos no formato DVD, mesmo que acoplado a microcomputador, no domicílio particular permanente.

**posse de computador** Existência de microcomputador, inclusive portátil, no domicílio particular permanente.

**posse de máquina de lavar roupa** Existência de máquina de lavar roupa (aparelho que desenvolve, de forma automática, todas as etapas da lavagem de roupa, desde a entrada de água na máquina, passando pelos processos de agitação e enxágue, até o de centrifugação), no domicílio particular permanente.

**posse de televisão em cores** Existência de televisão em cores no domicílio particular permanente.

**procura de trabalho** Tomada de alguma providência efetiva para conseguir trabalho: contato estabelecido com empregadores; prestação de concurso; inscrição em concurso; consulta a agência de emprego, sindicato ou órgão similar; resposta a anúncio de emprego; solicitação de trabalho a parente, amigo, colega ou por meio de anúncio; tomada de medida para iniciar negócio etc.

**razão de dependência** Razão entre a população considerada inativa (0 a 14 anos e 60 anos ou mais de idade) e a população potencialmente ativa (15 a 59 anos de idade).

**razão de dependência de idosos** Razão entre a população idosa considerada inativa (60 anos ou mais de idade) e a população potencialmente ativa (15 a 59 anos de idade).

**razão de dependência de jovens** Razão entre a população jovem considerada inativa (0 a 14 anos de idade) e a população potencialmente ativa (15 a 59 anos de idade).

**razão de rendimentos** Relação entre os rendimentos médios mensais das pessoas de 15 anos ou mais de idade, com rendimento, em determinados estratos (décimos) populacionais ordenados em forma crescente de rendimentos. A razão 10/40 relaciona o rendimento dos 10% com maiores rendimentos com os 40% com menores rendimentos. A razão 20/20 relaciona os rendimentos dos estratos 20% com maiores rendimentos e 20% com menores rendimentos. A razão 1/50 representa a razão de rendimentos entre o 1% com maiores rendimentos e 50% com menores rendimentos.

**razão de sexo** Razão entre o número de homens e o número de mulheres em uma população.

**razão entre os domicílios sem acesso e com acesso a serviços públicos** Número de domicílios sem acesso para cada domicílio com acesso.

**rendimento do trabalho principal** Rendimento do único trabalho que a pessoa tem na semana de referência. Para a pessoa que tem mais de um trabalho, ou seja, para a pessoa ocupada em mais de um empreendimento na semana de referência, adotam-

se os seguintes critérios para definir o trabalho principal desse período: o trabalho da semana de referência no qual tem maior tempo de permanência no período de referência de 365 dias (de 29 de setembro de 2012 a 28 de setembro de 2013); em caso de igualdade no tempo de permanência no período de referência de 365 dias, considera-se como principal o trabalho remunerado da semana de referência ao qual a pessoa normalmente dedica maior número de horas semanais. Este mesmo critério é adotado para definir o trabalho principal da pessoa que, na semana de referência, tem somente trabalhos não remunerados e que apresentam o mesmo tempo de permanência no período de referência de 365 dias; em caso de igualdade, também, no número de horas trabalhadas, considera-se como principal o trabalho da semana de referência que normalmente proporciona maior rendimento.

**rendimento-hora do trabalho principal** Média do rendimento do trabalho principal dividido pela média do número de horas trabalhadas.

**rendimento mensal de outras fontes** Rendimento mensal, relativo ao mês de referência da pesquisa, normalmente recebido de aposentadoria paga por instituto de previdência ou pelo governo federal; complementação de aposentadoria paga por entidade seguradora ou decorrente de participação em fundo de pensão; pensão paga por instituto de previdência, governo federal, caixa de assistência social, entidade seguradora ou fundo de pensão; pensão alimentícia; abono de permanência; aluguel; doação ou mesada recebida de pessoa não moradora na unidade domiciliar; rendimento proveniente de aplicação financeira, parceria; e rendimento recebido de programa oficial de auxílio educacional (como o Bolsa Escola) ou social (Renda Mínima, Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC-LOAS, e outros).

**rendimento mensal de trabalho** Rendimento mensal em dinheiro e valor, real ou estimado, do rendimento em produtos ou mercadorias do ramo que compreende a agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca e piscicultura, provenientes do trabalho principal, do trabalho secundário e dos demais trabalhos que a pessoa tem na semana de referência da pesquisa, exceto o valor da produção para consumo próprio. Para empregados e trabalhadores domésticos - remuneração bruta mensal a que normalmente têm direito trabalhando o mês completo ou, quando o rendimento é variável, remuneração média mensal relativa ao mês de referência da pesquisa. Entende-se por remuneração bruta o rendimento sem excluir o salário-família e os descontos correspondentes aos pagamentos de instituto de previdência, imposto de renda, faltas etc., e não incluindo o 13º salário (14º, 15º salários etc.) e a participação nos lucros paga pelo empreendimento aos empregados. A parcela recebida em benefícios (moradia; alimentação; roupas; vales refeição, alimentação ou transporte etc.) não é incluída no cômputo do rendimento de trabalho. Para empregadores e conta própria - retirada mensal normalmente feita ou, quando o rendimento é variável, retirada média mensal relativa ao mês de referência da pesquisa. Entende-se por retirada o ganho (rendimento bruto menos despesas efetuadas com o empreendimento, tais como: pagamento de empregados, matéria-prima, energia elétrica, telefone etc.) da pessoa que explora um empreendimento como conta própria ou empregadora. Para a pessoa licenciada por instituto de previdência, considera-se o rendimento bruto mensal normalmente recebido como benefício (auxílio-doença, auxílio por acidente de trabalho etc.) relativo ao mês de referência da pesquisa. Os empregados e trabalhadores domésticos que recebem apenas alimentação, roupas,



medicamentos etc. (benefícios), à guisa de rendimento de trabalho, são incluídos no grupo “sem rendimento”

**rendimento mensal domiciliar** Soma dos rendimentos mensais dos moradores da unidade domiciliar, exclusive as pessoas cuja condição na unidade domiciliar é pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico

**rendimento mensal domiciliar *per capita*** Resultado da divisão do rendimento mensal domiciliar pelo número de componentes da unidade domiciliar, exclusive os daqueles cuja condição na unidade domiciliar é pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.

**rendimento mensal familiar** Soma dos rendimentos mensais dos componentes da família, exclusive as pessoas cuja condição no arranjo familiar é pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.

**rendimento mensal familiar *per capita*** Resultado da divisão do rendimento mensal familiar pelo número de componentes da família, exclusive os daqueles cuja condição no arranjo é pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.

**salário mínimo** Remuneração mínima do trabalhador, fixada por lei. Para o cálculo dos rendimentos em salários mínimos, considera-se o valor em vigor no mês de referência da pesquisa, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) em setembro de 2013.

**segurado** Pessoa coberta pelo sistema previdenciário, fazendo jus aos benefícios por este oferecidos.

**serviços de saneamento adequado** Conjunto de serviços simultâneos de saneamento no domicílio, que compreendem: acesso à rede geral de abastecimento de água, com canalização interna; coleta de lixo direta ou indireta e ligação à rede geral de esgotamento sanitário e/ou rede pluvial, abrangendo tanto a ligação direta à rede coletora como o esgotamento por fossa séptica ligada à rede coletora.

**situação do domicílio** Classificação da localização do domicílio em urbana ou rural, definida por lei municipal vigente por ocasião da realização do Censo Demográfico. A situação urbana abrange as áreas correspondentes às cidades (sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas. A situação rural abrange toda a área situada fora desses limites. Este critério é, também, utilizado na classificação da população urbana e rural.

**taxa de abandono escolar precoce** Percentagem de pessoas de 18 a 24 anos de idade que não haviam concluído o ensino médio e não estavam estudando.

**taxa de analfabetismo** Razão, expressa em percentagem, entre o número de beneficiários e a população em uma área específica.

**taxa de desocupação** Percentagem das pessoas desocupadas em relação ao total de pessoas economicamente ativas.

**taxa de escolarização** Ver taxa de frequência escolar bruta

**taxa de fecundidade total** Número médio de filhos que teria uma mulher, de uma coorte hipotética, ao fim do período reprodutivo, estando sujeita a um determinado padrão de fecundidade.

**taxa de frequência escolar bruta** Proporção de pessoas de uma determinada faixa etária que frequenta escola em relação ao total de pessoas da mesma faixa etária.

**taxa de frequência escolar líquida** Proporção de pessoas de uma determinada faixa etária que frequenta escola no nível de ensino adequado à essa faixa etária, conforme organização do sistema educacional brasileiro, em relação ao total de pessoas da mesma faixa etária.

**taxa de mortalidade infantil** Número de óbitos infantis (menores de 1 ano de idade) em uma população em relação ao número de nascidos vivos, em determinado ano, multiplicado por 1 000.

**taxa de mortalidade infantil neonatal tardia** Número de óbitos de crianças de 7 a 28 dias por 1 000 nascidos vivos.

**taxa de mortalidade infantil pós-neonatal** Número de óbitos de crianças com mais de 28 dias e menos de 1 ano de idade por 1 000 nascidos vivos.

**taxa de urbanização** Percentagem da população da área urbana em relação à população total.

**trabalhador doméstico** Pessoa que trabalha em serviço doméstico remunerado em dinheiro ou benefícios, em uma ou mais unidades domiciliares.

**trabalhador na construção para o próprio uso** Pessoa que trabalha, durante pelo menos uma hora na semana, na construção de edificações, estradas privadas, poços e outras benfeitorias (exceto as obras destinadas unicamente à reforma) para o próprio uso de pelo menos um membro da unidade domiciliar.

**trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar** Pessoa que trabalha sem remuneração, durante pelo menos uma hora na semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar que é: empregado na produção de bens primários (que compreende as atividades da agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal ou mineral, caça, pesca e piscicultura), conta própria ou empregador.

**trabalhador na produção para o próprio consumo** Pessoa que trabalha, durante pelo menos uma hora na semana, na produção de bens do ramo que compreende as atividades da agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca e piscicultura, para a própria alimentação de pelo menos um membro da unidade domiciliar.

**trabalho** Exercício de: a) ocupação remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas etc.) na produção de bens e serviços; b) ocupação remunerada em dinheiro ou benefícios (moradia, alimentação, roupas etc.) no serviço doméstico; c) ocupação sem remuneração na produção de bens e serviços, desenvolvida durante pelo menos uma hora na semana: em ajuda a membro da unidade domiciliar que tem trabalho como empregado na produção de bens primários (atividades da agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal ou mineral, caça, pesca e piscicultura), conta própria ou empregador; em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo; ou como aprendiz ou estagiário; ou d) ocupação desenvolvida, durante pelo menos uma hora na semana, na produção de bens, do ramo que compreende as atividades da agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca e piscicultura, destinados à própria alimentação de pelo menos um membro da unidade domiciliar; ou na construção de edificações, estradas privadas, poços e outras benfeitorias, exceto as obras destinadas unicamente à reforma, para o próprio uso de pelo menos um membro da unidade domiciliar.

**trabalho formal** Trabalho com carteira assinada, incluindo os trabalhadores domésticos; militares e funcionários públicos estatutários, bem como os empregadores e trabalhadores por conta própria que contribuem para a previdência social.

**trabalho informal** Trabalho sem carteira assinada, incluindo os trabalhadores domésticos, empregadores e trabalhadores conta própria que não contribuem para a previdência social, trabalhadores não remunerados, bem como os trabalhadores na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso.

**trabalho principal** Único trabalho que a pessoa tem na semana de referência da pesquisa. Para a pessoa com mais de um trabalho, isto é, para a pessoa ocupada em mais de um empreendimento na semana de referência, considera-se como principal o trabalho da semana de referência no qual tem mais tempo de permanência no período de referência de 365 dias. Em caso de igualdade no tempo de permanência no período de referência de 365 dias, considera-se como principal o trabalho remunerado da semana de referência ao qual a pessoa normalmente dedica maior número de horas semanais. Adota-se este mesmo critério para definir o trabalho principal da pessoa que, na semana de referência, tem somente trabalhos não remunerados que apresentam o mesmo tempo de permanência no período de referência de 365 dias. Em caso de igualdade, também, no número de horas trabalhadas, considera-se como principal o trabalho da semana de referência que normalmente proporciona o maior rendimento.